



**Processo nº** 28.857-8/2018  
**Interessados** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
SINDICATO RURAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Ricardo Wilhan Daher  
Vanderlei Reck  
**Advogados** Gilson Teixeira Campos (OAB/MT 7.591-B)  
Diogo José Leal de Proença (OAB/MT 19.449)  
Thallytta de Oliveira Seifert (OAB/MT 18.923)  
Vinicius Sall Comune Hunhoff (OAB/MT 10.453)  
**Assunto** Tomada de Contas Especial  
**Relator** Conselheiro ANTONIO JOAQUIM  
**Sessão de julgamento** 3-5-2022 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

### CERTIDÃO

**Certifico** para a regularidade formal do processo, que o Acórdão nº 204/2022 - TP, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – (DOC), edição nº 2463, datada de 12/05/2022, e publicado em 13/05/2022.

**Certifico**, ainda, a remessa dos autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para aguardar o decurso do prazo recursal.

**Certifico**, também, que decorrido o prazo regimental sem a interposição de recurso (artigo 270, § 3º - Regimento Interno/TCE/MT), os autos serão encaminhados ao Serviço de Arquivo.

**Certifico**, ademais, que a publicidade das deliberações plenárias e dos julgamentos singulares pelo DOC, observarão as disposições do artigo 262 da Resolução nº 14/2007(Regimento Interno/TCE/MT).

**Certifico**, por fim, que o término do prazo recursal se dará em 03/06/2022.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

**ÂNGELA PATRÍCIA SOUSA MARQUES**  
Secretário-geral do Tribunal Pleno

